



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.381, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DENOMINA O ESPAÇO RECREATIVO
PROFESSORA JOSIANE DA SILVA ANDRADE
DA CRECHE MUNICIPAL IGNEZ BRESOLIN
GIONGO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder
Executivo nº. 200, de 10 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do
Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Professora Josiane da Silva
Andrade o Espaço Recreativo da Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo,
situada na Av. Júlio Campos, número 769-E, Bairro Vida Nova.

Art. 2º A denominação proposta visa prestar justa homenagem
póstuma a Professora Josiane da Silva Andrade, pela valorosa dedicação e
serviços prestados à educação do município, cujo currículo faz parte
integrante dessa lei.

Art. 3º No prazo de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo,
através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa,
constando o nome atribuído no artigo primeiro dessa lei.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 24 de novembro de 2025.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



BIOGRAFIA DA HOMENAGEADA

Josiane da Silva Andrade, natural de Sapezal (MT), nasceu em 27 de junho de 1982. Filha de João Felix Souza Andrade e de Deuselina Pereira da Silva, era solteira e mãe dedicada de dois filhos: Erick Andrade de Souza e Halana Andrade de Souza.

Em 13 de setembro de 2016, assumiu o cargo conquistado por meio de concurso público, passando a integrar o quadro de servidores da educação com exemplar dedicação neste município. Desde o início de sua trajetória profissional, destacou-se pela responsabilidade e pelo compromisso com o ensino. Mesmo residindo em Sapezal, percorria diariamente o trajeto até o município de Campos de Júlio-MT para lecionar, demonstrando notável empenho e amor pela profissão.

Josiane era uma pessoa profundamente criativa, afetuosa e comprometida com a família. Sua personalidade harmoniosa e cativante encantava todos ao seu redor. Valorizava os laços familiares e cultivava um ambiente de amor, respeito e união, irradiando serenidade e sinceridade em suas relações pessoais e profissionais.

Infelizmente, Josiane faleceu em decorrência de um trágico acidente de motocicleta, sendo vítima fatal do ocorrido.

Sua trajetória é um exemplo inspirador de força, fé e amor ao próximo. Sua vida foi marcada pelo comprometimento com o trabalho, pela dedicação à família e, acima de tudo, pelo carinho e respeito com que tratava todos à sua volta. Mesmo diante das dificuldades, Josiane jamais perdeu a doçura no olhar nem a esperança no coração.

Hoje, sua memória permanece viva não apenas nas lembranças e histórias que deixou, mas também no legado de amor, humildade e dedicação que continuará a inspirar todos que tiveram o privilégio de conhecê-la. Josiane da Silva Andrade viverá eternamente no coração daqueles que foram tocados por sua presença e pela beleza de sua alma.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- O **Proc. Administrativo 1.917/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretária Municipal de Infraestrutura;
- A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designa as servidoras **GESSIKA MACEDO DA CRUZ** matrícula nº 6401, como fiscal e **CLAUDIA MARA SIDONE CRUZ** matrícula nº 6811, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº98/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº98/2025	O objeto do presente Contrato locação de imóvel com área construída de 750 m², loteamento denominado na rua camarã, nº 439, bairro jardim alvorada, com as seguintes medidas, 25,00m de frente, 25,00m de fundo, 30,00m lado direito e 30,00m lado esquerdo. para atender a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.	IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.099.435/0001-42.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 19 de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 2.380, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENOMINA O ESPAÇO RECREATIVO PROFESSORA MARIA DE LOURDES FELIX DE SOUSA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE DE CAMPOS DE JÚLIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 199, de 10 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Professora Maria de Lourdes Felix de Sousa o Espaço Recreativo da Creche Municipal Pequeno Príncipe, situada na Av. Júlio Campos, número 59-E, Bairro Vila Nova.

Art. 2º A denominação proposta visa prestar justa homenagem póstuma a Professora Maria de Lourdes Felix, pela valorosa dedicação e serviços prestados à educação do município, cujo currículo faz parte integrante dessa lei.

Art. 3º No prazo de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, constando o nome atribuído no artigo primeiro dessa lei.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação
Campos de Júlio, 24 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

BIOGRAFIA DA HOMENAGEADA

Maria de Lourdes Felix de Sousa, é natural de Moju-PA, Nasceu no dia 26 de julho de 1967, é filha de José Valdomiro de Sousa e de Margarida Felix de Sousa, e teve uma união estável com senhor Claudionezes Saraiva Bonfim, que gerou uma filha Senhora Raquel de Sousa Bonfim.

Chegou a este município em meados de 2003, juntamente com sua família. Iniciou suas atividades profissionais como contratada no mesmo ano, permanecendo nessa condição até a posse no respectivo concurso público. Sempre foi exemplo de dignidade e dedicação ao trabalho desde muito jovem, eis que era extremamente dedicada ao trabalho. Teve uma infância marcada por dificuldades, e somente na década de 1980 pôde iniciar seus estu-

dos, diante das limitações e da falta de oportunidades da época. Dona Maria era uma pessoa profundamente dedicada à família, conhecida por sua natureza harmoniosa, generosa e verdadeira. Valorizava os laços familiares e cultivava um ambiente de amor, respeito e união ao seu redor. Sua presença transmitia serenidade e sinceridade, características que marcaram sua convivência com todos que tiveram o privilégio de conhecê-la.

Uma de suas maiores paixões era a contação de histórias infantis, atividade que fazia seu coração vibrar de alegria ao ver as crianças encantadas com a magia dos contos. No entanto, durante o difícil período de sua enfermidade, Dona Maria enfrentou uma severa perda de memória. Ainda assim, mesmo em meio às limitações impostas pela doença, conservava em sua lembrança trechos das histórias que costumava narrar aos alunos da Creche Pequeno Príncipe, um testemunho do amor e da dedicação que sempre teve pela educação e pelas crianças.

Em agosto de 2016, foi descoberto um tumor que marcou o início dos sintomas da doença, afetando seu cérebro. A partir desse diagnóstico, Dona Maria iniciou uma árdua jornada de luta, enfrentando cada etapa com coragem, serenidade e fé, sempre sustentada pelo amor da família e pelo carinho de todos que a admiravam, mas que infelizmente, acabou falecendo um ano depois de seu diagnóstico.

Assim, a trajetória de Maria de Lourdes Felix de Sousa é um exemplo inspirador de força, fé e amor ao próximo. Sua vida foi marcada pelo compromisso com o trabalho, pela dedicação à família e, acima de tudo, pelo carinho e respeito com que tratava todos ao seu redor. Mesmo diante das adversidades, Dona Maria jamais perdeu a doçura no olhar nem a esperança no coração.

Hoje, sua memória permanece viva, não apenas nas lembranças e histórias que contou, mas também no legado de amor, humildade e dedicação que deixou. Dona Maria de Lourdes Felix de Sousa viverá eternamente no coração daqueles que foram tocados por sua presença e pela beleza de sua alma.

LEI Nº. 2.381, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENOMINA O ESPAÇO RECREATIVO PROFESSORA JOSIANE DA SILVA ANDRADE DA CRECHE MUNICIPAL IGNEZ BRESOLIN GIONGO DE CAMPOS DE JÚLIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 200,

de 10 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Professora Josiane da Silva Andrade o Espaço Recreativo da Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo, situada na Av. Júlio Campos, número 769-E, Bairro Vida Nova.

Art. 2º A denominação proposta visa prestar justa homenagem póstuma a Professora Josiane da Silva Andrade, pela valorosa dedicação e serviços prestados à educação do município, cujo currículo faz parte integrante dessa lei.

Art. 3º No prazo de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, constando o nome atribuído no artigo primeiro dessa lei.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação Campos de Júlio, 24 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT
BIOGRAFIA DA HOMENAGEADA

Josiane da Silva Andrade, natural de Sapezal (MT), nasceu em 27 de junho de 1982. Filha de João Felix Souza Andrade e de Deuseлина Pereira da Silva, era solteira e mãe dedicada de dois filhos: Erick Andrade de Souza e Halana Andrade de Souza.

Em 13 de setembro de 2016, assumiu o cargo conquistado por meio de concurso público, passando a integrar o quadro de servidores da educação com exemplar dedicação neste município. Desde o início de sua trajetória profissional, destacou-se pela responsabilidade e pelo compromisso com o ensino. Mesmo residindo em Sapezal, percorria diariamente o trajeto até o município de Campos de Júlio-MT para lecionar, demonstrando notável empenho e amor pela profissão.

Josiane era uma pessoa profundamente criativa, afetuosa e comprometida com a família. Sua personalidade harmoniosa e cativante encantava todos ao seu redor. Valorizava os laços familiares e cultivava um ambiente de amor, respeito e união, irradiando serenidade e sinceridade em suas relações pessoais e profissionais.

Infelizmente, Josiane faleceu em decorrência de um trágico acidente de motocicleta, sendo vítima fatal do ocorrido.

Sua trajetória é um exemplo inspirador de força, fé e amor ao próximo. Sua vida foi marcada pelo comprometimento com o trabalho, pela dedicação à família e, acima de tudo, pelo carinho e respeito com que tratava todos à sua volta. Mesmo diante das dificuldades, Josiane jamais perdeu a doçura no olhar nem a esperança no coração.

Hoje, sua memória permanece viva não apenas nas lembranças e histórias que deixou, mas também no legado de amor, humildade e dedicação que continuará a inspirar todos que tiveram o privilégio de conhecê-la. Josiane da Silva Andrade viverá eternamente no coração daqueles que foram tocados por sua presença e pela beleza de sua alma.

LEI Nº. 2.382, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO SEM APRESENTAÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DO NÚMERO DE REGISTRO DO CADASTRO

IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, NAS ÁREAS ABRANGIDAS POR PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 203, de 14 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir Alvará de Construção para imóveis situados em áreas abrangidas por processos de Regularização Fundiária Urbana - REURB, ainda que não possuam matrícula imobiliária individualizada, desde que o requerente comprove a titularidade ou a posse legítima do imóvel mediante a apresentação do número de registro no cadastro imobiliário municipal correspondente ao lote objeto do pedido, bem como atenda aos demais requisitos técnicos e legais exigidos pela legislação urbanística vigente.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput tem por finalidade viabilizar a regularização gradativa das edificações existentes e promover a efetividade das políticas públicas de habitação e desenvolvimento urbano sustentável, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e da legislação municipal correlata.

Art. 2º A dispensa da apresentação da matrícula do imóvel prevista no artigo anterior aplica-se exclusivamente aos imóveis situados em núcleos urbanos informais identificados e incluídos em processos de REURB, devidamente reconhecidos pela Administração Municipal.

Art. 3º Após a edição dessa Lei, a Fiscalização Municipal fica expressamente autorizada a aplicar as penalidades previstas no Código de Obras e demais normas urbanísticas municipais aos responsáveis por

construções, reformas ou ampliações executadas em desconformidade com a legislação vigente nas áreas abrangidas pela REURB.

Art. 4º A emissão do alvará de construção nas condições previstas nesta Lei não confere direito de propriedade nem supre eventuais pendências dominiais, servindo apenas para fins administrativos de regularização e controle urbano, respeitada a legislação urbanística e ambiental vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 24 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.386, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA LINHA CABAÇU, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 208, de 19 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: